



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

LEI Nº 41/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

SANCIONADO

EM 15 / 08 / 2022

Manoel da Cruz
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a inclusão dos Profissionais técnicos de enfermagem acompanhante no anexo único da Tabela de Diárias da Lei nº 14/2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Grupo VI ao Anexo único da Tabela de Diárias da Lei nº 14/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

GRUPO	KM	IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA
GRUPO VI	CAPITAL FEDERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACOMPANHANTE	800,00
	PALMAS E DEMAIS CAPITAIS		400,00
	0 a 200		100,00
	201 a 400		200,00
	401 a 1000		350,00
	ACIMA DE 1000		700,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal